



Prefeitura Municipal de Linha Nova

Decreto nº 1468/2020

Linha Nova - RS, 02 de abril de 2020.

PRORROGA O PRAZO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Linha Nova, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a situação de calamidade pública no Município de Linha Nova prevista no artigo 1º do Decreto Municipal n. 1466/2020, assim como suas medidas correspondentes, até 30 de abril de 2020, em conformidade com o Decreto Estadual n. 55154/2020, do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as disposições dos Decretos 1463/2020, 1464/2020, 1466/2020 e 1467/2020 que não contrariem o Decreto Estadual n. 55154/2020, do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - Os casos omissos serão sanados por determinação do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Linha Nova - RS, 02 de abril de 2020.

Henrique Petry
Prefeito Municipal

Nicolau Haas

Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social

Certifico que nesta data este ato foi afixado na sede da Prefeitura no local de costume.
Em 02/04/2020